

LEI MUNICIPAL N.º 483/2014.

DATA: 28 DE AGOSTO DE 2014

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, NO VALOR DE R\$ 157.740,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento financeiro de 2014, no valor de até R\$ 157.740.00 (cento e cinquenta e sete mil e setecentos e quarenta reais) para atender a seguinte dotação orçamentária.

04-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO

002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12-EDUCACAO

361-ENSINO FUNDAMENTAL

0016-ACESSO DOS ALUNOS À REDE ESCOLAR

1 042-AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

449052.00.00 - (105) Equipamento e Material Permanente - R\$ 157.740,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação do Convenio firmado com o FNDE - PROGRAMA AÇÕES ARTICULADAS - PAR, Termo de Compromisso nº 201404882/2014, Processo nº 23400007399201456 para aquisição de Ônibus Escolar, utilizado de acordo com o inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação em fonte vinculada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.

**JOSE ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**